

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 107 (cento e sete) coletes de identificação institucional, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da ANATER e de parceiros estratégicos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos estão assim distribuídos:

- a) SUPEN/MDA: 35 (trinta e cinco) unidades;
- b) GEREX Rio Doce: 22 (vinte e duas) unidades;
- c) DITEC: 50 (cinquenta) unidades.

1.3. O fornecimento compreende a confecção e entrega dos coletes com a identidade visual institucional da ANATER, visando assegurar adequada identificação, padronização visual, organização e segurança das equipes durante atividades externas, ações de campo, visitas técnicas e agendas institucionais.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, em razão do valor estimado, com fundamento no art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER – RLC/ANATER.

2.2. A contratação será realizada com base no menor preço, observados os critérios de aceitabilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de conceder as equipes da ANATER e de parceiros institucionais os coletes de identificação padronizados, que possibilitem reconhecimento visual imediato, segurança e adequada representatividade institucional durante a execução de atividades externas.

3.2. O uso de coletes institucionais contribui para a organização das ações de campo, o fortalecimento da imagem institucional da ANATER e a melhoria da comunicação com o público atendido, parceiros e demais órgãos envolvidos nas agendas institucionais.

3.3. A ausência de identificação visual padronizada pode comprometer a segurança das equipes, a credibilidade institucional e a eficiência das atividades desenvolvidas em campo.

4. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega dos coletes será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O local de entrega será indicado pela ANATER, em Brasília/DF, em endereço a ser informado oportunamente.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Colete de identificação institucional;
- 6.2. Quantidade total: 107 (cento e sete) unidades.
- 6.3. Os tamanhos deverão atender integralmente à demanda da ANATER, podendo contemplar quaisquer medidas necessárias (PP, P, M, G, GG, XGG ou equivalentes), conforme indicação a ser fornecida no momento da autorização de fornecimento.

6.4. **Características Técnicas Mínimas**

- I - Modelo: colete sem mangas, apropriado para uso em atividades externas, ações de campo e agendas institucionais;
- II - Tecido: malha de poliéster ou ripstop, resistente, durável e adequado ao uso frequente;
- III - Bolsos: mínimo de 9 (nove) bolsos funcionais, incluindo compartimento específico para canetas;
- IV - Fechamento: zíper frontal resistente, com fivela tipo clip ou sistema equivalente de segurança;
- V - Faixas refletivas: aplicadas na parte frontal e nas costas, visando maior segurança durante o trabalho em campo;
- VI - Identificação do usuário: espaço com velcro destinado à fixação de identificação individual;
- VII - Cor: conforme padrão institucional da ANATER;
- VIII - Acabamento: costuras reforçadas e padrão de confecção compatível com uso institucional contínuo;
- IX - Condição: os coletes deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atendimento do objeto deste Termo de Referência.

6.5. **Layout e Identidade Visual**

6.5.1. O layout do colete deverá observar rigorosamente o padrão visual institucional da ANATER.

6.5.2. A personalização deverá contemplar:

- I - Logomarca da ANATER bordada na parte frontal (lado direito);
- II - Assinatura do MDA e logomarca do Governo Federal bordadas na parte frontal (lado esquerdo);
- III - Logomarca da ANATER bordada na parte posterior (costas), conforme modelo de arte previamente apresentado;
- IV - Aplicação das cores, proporções e demais elementos gráficos conforme manual de identidade visual da Agência.

6.5.3. Serão desenvolvidas 3 (três) variações de logomarca, referentes a 3 (três) áreas distintas, com pequenas diferenciações entre si, conforme especificado pela ANATER.





6.5.4. A arte final será disponibilizada pela ANATER à Contratada após a formalização da contratação.

6.6. A ANATER poderá exigir a apresentação de 01 (uma) amostra do colete, devidamente personalizada com a identidade visual institucional, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, antes da produção definitiva.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Confeccionar e fornecer os coletes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e identidade visual definidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, observando os padrões mínimos de resistência, durabilidade, acabamento e funcionalidade exigidos, responsabilizando-se integralmente pela procedência e qualidade do tecido, aviamentos, bordados, zíperes, faixas refletivas e demais componentes empregados;
- c) Garantir a correta aplicação da identidade visual institucional, incluindo bordados, cores, proporções, posicionamento das logomarcas e demais elementos gráficos, em conformidade com a arte final fornecida pela ANATER, vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização;
- d) Submeter à aprovação da ANATER, quando solicitado, amostra física do colete personalizado, antes da produção em escala, para verificação da conformidade técnica e visual;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à confecção, personalização, embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- f) Substituir, no prazo a ser definido pela ANATER, sem qualquer ônus adicional, os coletes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas no acabamento, inconformidades na personalização, divergências de tamanho ou quaisquer irregularidades em relação às especificações previstas;
- g) Assegurar que os produtos entregues estejam devidamente embalados e acondicionados de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para apresentação de amostra (quando exigida), produção e entrega dos coletes;
- i) Responder integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inadequações constatadas após o recebimento, durante o prazo de garantia legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e a arte final necessárias à correta confecção e personalização dos coletes, incluindo padrões de identidade visual institucional;
- c) Manifestar-se quanto à aprovação da amostra, quando exigida, no prazo estabelecido, de modo a não comprometer o cronograma de fornecimento;
- d) Receber e conferir os bens entregues;
- e) Notificar a Contratada quanto a eventuais irregularidades;
- f) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gerência de Logística será a unidade responsável pela gestão e fiscalização da contratação, incluindo o acompanhamento da entrega dos produtos, conferência da conformidade com as especificações e aplicação das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação em conformidade com o artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER:

11.2. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.3. Qualificação técnica:

11.4. Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto.

11.5. O atestado deverá comprovar o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, devendo o(s) documento(s) conter:

- a) nome do emitente;
- b) endereço;
- c) telefone;
- d) ou qualquer outra forma de contato que possibilite à ANATER confirmar as informações declaradas.

11.6. Qualificação econômica - financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade afeta à débitos trabalhistas.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O fornecedor que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou apresentar comportamento incompatível com a boa execução da contratação estará sujeito à aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo específico:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em contratações promovidas pela ANATER, por prazo determinado;
- d) Outras sanções previstas no regulamento aplicável.

12.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à ANATER.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do serviço.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Antecipação de pagamento:

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação, não se justifica a exigência de garantia contratual.

14.2. Neste caso, trata-se de aquisição pontual, sem envolvimento de obrigações contratuais de longa duração ou execução parcelada.

14.3. A não exigência de garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não comprometendo a proteção do interesse público e garantindo a economicidade do processo.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá conter, de forma clara e expressa, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto;
- b) prazos de entrega;
- c) obrigações das partes;
- d) sanções aplicáveis em caso de inadimplemento; e,
- e) critérios de aceitação dos serviços.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou

assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da ANATER/CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

17.2. A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

17.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

17.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo total da contratação é de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

[documento assinado eletronicamente]

LETICIA ALMEIDA ALBUQUERQUE

MATRICULA: 0268

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON LESSA FELIPE

MATRICULA: 0087



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Analista Técnico (a)**, em 23/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Almeida Albuquerque, Assessor (a)**, em 23/02/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50441739** e o código CRC **1AF694BA**.

Referência: Processo nº 21490.000114/2026-01

SEI nº 50441739